



TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na realização do controle de pragas urbanas, através de SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) e CONTROLE DO MOSQUITO DA DENGUE, com disponibilização de mão-de-obra especializada, objetivando o controle do número de pragas utilizando-se de aplicações de produtos, materiais e equipamentos específicos, registrados e/ou notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nas Unidades Escolares/Setores Administrativo de Apoio da Secretaria de Educação, mantendo os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos estudantes e usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes.

1.2 CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS: O controle integrado de pragas ou gerenciamento integrado é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e pragas possam gerar problemas significativos. Visa minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e desenvolvimento de critérios que garantem resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico.

1.3 O controle integrado exige cumprimento das boas práticas operacionais e obtenção de medidas de controle interno e externo de pragas nas dependências das unidades municipais, além da adoção de medidas de manipulação de produtos no meio ambiente, com disponibilização de mão-de-obra especializada, produtos, materiais, equipamentos e E.P.I.s, nos locais determinados na relação de endereço constante neste memorial, sem o uso abusivo de produtos químicos e sem colocar em risco o meio ambiente, pessoas, materiais e produtos existentes na instituição. Este controle baseia-se em medidas preventivas e de orientações, para que as pragas não provoquem contaminação/infestação que coloquem em risco a saúde dos funcionários e dos alunos.

1.4 É amplamente reconhecido que o impacto econômico da dengue é expressivo, decorrente dos custos associados ao atendimento médico, tratamento e absenteísmo escolar e laboral, tanto durante a fase aguda quanto no período de recuperação. Esse



impacto é agravado em momentos de epidemia, quando há sobrecarga e colapso dos sistemas de saúde. Diante disso, além das ações de controle por nebulização, é essencial a adoção de tecnologias que atuem diretamente nos criadouros do Aedes aegypti, visando sua supressão populacional. Entre os métodos mais eficazes documentados na literatura científica destaca-se a utilização de armadilhas de autodisseminação de inseticidas, implementadas em sistemas integrados de controle em áreas de alta transmissão de arboviroses. Esse método combina dois tipos de armadilhas com funções complementares: as de autodisseminação, que atraem as fêmeas para oviposição por meio de bioatrativos e as contaminam com inseticidas larvicidas que são levados a outros criadouros, promovendo o controle indireto da espécie; e as de monitoramento, voltadas à captura de fêmeas grávidas para avaliação do impacto e da eficácia do sistema de supressão populacional.

1.5 A contratação de empresa especializada no CONTROLE DE PRAGAS URBANAS tem como objetivo garantir a salubridade dos ambientes de convivência dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como de todos os funcionários das escolas e dos setores administrativos de apoio da Secretaria Municipal de Educação. Há de se considerar que tais ambientes devem preconizar o uso mínimo de praguicidas, bem como apontado anteriormente, além de buscar alternativas sustentáveis que convirjam na mesma direção.

1.6 A não prevenção contra animais sinantrópicos como baratas, ratos, cupins, mosquitos e outros, pode acarretar prejuízos insanáveis à administração pública e seus municípios. Ao contratar uma empresa especializada de forma preventiva e regular, a Prefeitura de Itapecerica da Serra juntamente com a Secretaria Municipal de Educação demonstram sua preocupação com o cuidado da saúde de seus municípios, priorizado as crianças, grupo frágil e que merece atenção especial.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) e CONTROLE DO MOSQUITO DA DENGUE, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das unidades



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

escolares que constam abaixo, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

Item	Prestação de Serviço de CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) e CONTROLE DO MOSQUITO DA DENGUE, nas Unidades Escolares/Setores Administrativo de Apoio da Secretaria de Educação abaixo descritas:
1	EM Adalgisa Feijó Nunes Rua Crispim Rodrigues de Andrade, 330, Jd. Das Oliveiras – CEP: 06867-240
2	EM Alecrim Rua Boa Esperança, 185, Jd. Virgínia – CEP: 06871-080
3	EM Amaranta Rua Mongólia, 130, Parque Paraíso – CEP: 06852-290
4	EM Anacá/EM Pintassilgo Av. Soldado Polícia Militar Gilberto Augustinho, 1064, Jd. Valo Velho – CEP: 06856-700
5	EM Andorinha Rua José Domingues de Moraes, 148, Jardim Marilu – CEP: 06871-130
6	EM Anna Maria Rampim, Prof^a Rua Nicola Felice, 50, Parque Paraíso – CEP: 06850-230
7	EM Antonio do Amaral Rua São João, 196, Centro – CEP: 06850-060
8	EM Beija Flor Rua Cerro Largo, 504, Jardim Branca Flor – CEP: 06855-740
9	EM Bem Te Vi Rua Hikari Kurachi, 131, Potuverá – CEP: 06852-850
10	EM Brinco de Princesa/EM Jesus Bom Pastor Av. Dos Itapecericanos, 400, Parque Paraíso – CEP: 06850-140



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

11	EM Canário Estr. Do Maciel, 309, Jd. Montesano – CEP: 06853-190
12	EM Cardeal Rua Maria do Carmo Faria, 56, Jd. Branca Flor – CEP: 06855-610
13	EM Corujinha Av. Constantinopla, 165, Jd São Marcos – CEP: 06871-300
14	EM Francisco de Abreu Ribeiro Rua Oceania, 15, Vila João Montesano – CEP: 06853-530
15	EM Girassol Av. Guatemala, 42, Parque Paraíso – CEP: 06852-440
16	EM Irany Vanete Correia Viela, Prof^a Rua. Mandaguari, 78, Parque Jandaia – CEP: 06866-220
17	EM Izaltina Weishaupt Hengles Rua Itamarati, 300, Jd. Tereza Maria – CEP: 06850-320
18	EM Jesus Maria Moreira/EM Pica Pau Rua Juruá, 254, Cidade Santa Júlia – CEP: 06866-540
19	EM João de Carvalho Casemiro, Prof Av. Getúlio Vargas, 136, Jardim Cinira – CEP: 06857-530
20	EM José dos Reis Salgado Rua Cesário Verde, 10, Jd. Jacira – CEP: 06864-110
21	EM Juriti Av. Getúlio Vargas, 191, Jardim Cinira – CEP: 06857-530
22	EM Myrian Lilian Thomaz Daher, Prof^a Rua Victor Manzini, 126, Centro – CEP: 06850-030
23	EM. Ondina Ribeiro Pedroso, Prof^a Rua Celso Mesquita Leite, 68, Parque Paraíso – CEP: 06850-290



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

24	EM Pardal Estr. Vitório Trentin, 420, Jd. São Pedro – CEP: 06863-265
25	EM Primavera da Serra Rua Curuça, 46, Jd. Santa Júlia – CEP: 06867-470
26	EM Quaresmeira Rua Álvaro de Almeida Leme, 464, Jd. Paraíso – CEP: 06851-000
27	EM Quero Quero Estr. Guarantãs, 165, Chac. Santa Maria – CEP: 06857-810
28	EM Ricardo Corsini Praça Giuseppe Corsini, sn, Mombaça – CEP: 06874-600
29	EM Sábia Rua Itamarita, 64, Jd. Da Palmeiras – CEP: 06871-140
30	EM Samambaia Av. Soldaddo Polícia Militar Gilberto Augustinho, 1200, Jd. Vale Velho – CEP: 06856-700
31	EM São Leopoldo Rodovia Regis Bittencourt, K293, Potuverá – CEP: 06882-700
32	EM Sofia Rodrigues Pereira Estr. João Rodrigues de Moraes, 3970, Lagoa – CEP: 06860-400
33	EM Tico Tico Rua China, 50, Parque Paraíso – CEP: 06852-510
34	EM Valdir Batista de Sousa/EM Arara/EM Francisco Jebermi Oliveira, Prof Rua Jacob Hengles, 58, Jardim Sampaio – CEP: 06851-420
35	EM Acácia R. Felipe Mendes Rodrigues, 99, Jd. Das Oliveiras – CEP: 06867-370
36	EM Álvaro Rodrigues Pereira, Pref Estr. João Rodrigues de Moraes, 3818, Lagoa – CEP: 06860-400



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

37	EM Anice Chaddad de Moraes, Prof^a R. Wenceslau Paulino da Silva, 333, Jd. Jacira – CEP: 06864-330
38	EM Antonio Manoel Pedroso de Castro, Prof Rua Zoraide Eva das Dores, 26, Jd. Marilu – CEP: 06871-090
39	EM Araucária Rua Erval, 284, Jd. Branca Flor – CEP: 06855-680
40	EM Argemiro Ferreira Domingues R. Presidente Eurico Gaspar Dutra, 118, Jd. Analândia – CEP: 06864-580
41	EM Arthur Ricci de Camargo, Prof Estr. Joaquim Cardoso Filho, 400, Jd. São Marcos – CEP: 06872-200
42	EM Azaléia Rua Juruá, 175, Cidade Santa Júlia – CEP: 06866-540
43	EM Belchior de Pontes, Pe Rua São João, 47, Centro – CEP: 06850-060
44	EM Benedito Custódio de Miranda, Prof Avenida Soldado Polícia Militar Gilberto Augustinho, 1250, Jd. Valo Velho – CEP: 06856-700
45	EM Carmem Caetano de Oliveira Avenida do Tesouro, 192, Jd. Itapecerica – CEP: 06853-420
46	EM Conjunto Habitacional e Residencial Paineiras Estr. Giuseppe Corsini, 166, Mombaça – CEP: 06868-790
47	EM Edvard Rodrigues de Oliveira, Prof Estrada do Maciel, 200, Jd. Montesano – CEP: 06853-190
48	EM Elias Daher, Pref Rua Castanhal, 03, Jd. Santa Júlia – CEP: 06867-500
49	EM Emiliano Ferreira Domingues Av. Argentina, 222, Parque Paraíso – CEP: 06852-490
50	EM Francisco Scalamandré Sobrinho, Dep



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

	Rua Ásia, 21, Jd. Imperatriz – CEP: 06859-410
51	EM Guilhermina Rodrigues de Moraes Rua São João, 185, Centro – CEP: 06850-060
52	EM Hans Ludwig Schimidt Rua Val Paraíso, 119, Recreio Campestre – CEP: 06856-060
53	EM Hortênsia Estr. Dos Pinheiros, 425, Chac. Santa Maria – CEP: 06857-790
54	EM Ipê Estr. Vitorio Trentin, 400, Jd. São Pedro – CEP: 06863-265
55	EM Jasmin R. Pedro José Rotger Domingues, 300, Centro – CEP: 06850-110
56	EM José Pereira de Borba Estr. Joaquim Cardoso Filho, 7399, Potuverá – CEP: 06872-200
57	EM Juvelina Pereira (Dona Jú) – Prédio I e II Estr. Abias da Silva, 9250, Itaquaciara – CEP: 06874-260
58	EM Lenice Lopes Simioni, Prof^a Rua Antonio de Albuquerque, 103, Aldeinha – CEP: 06877-150
59	EM Luiza Motoyoshi, Prof^a Rua Floriano Peixoto, 300, Jd. Cinira – CEP: 06857-500
60	EM Manacá Rua Antonio Querubim, 301, Pq. Santo Antonio – CEP: 06864-380
61	EM Octacílio Martins, Prof R. Cristalino Weishaupt, 80, Jd. Paraíso – CEP: 06851-050
62	EM Orquídea Rua Topázio, 124, Jd. Das Esmeraldas – CEP: 06856-190
63	EM Palmeira Rua da Pedra Branca, 06, Pq. Jandaia – CEP: 06866-370
64	EM Sempre Viva



	Rua Ester Claudine Teodoro, 13, Jd. Nogueira – CEP: 06864-192
65	EM Uirapuru Rua Bélgica, 46, Pq. Paraíso – CEP: 06852-180
66	E.M.E.E. Arco Iris – Sítio dos Patos/Saúde Escolar/Departamento de Educação Especial Estr. Benedito Pereira Rodrigues, 389, Lagoa – CEP: 06858-000
67	Unidade Localizada (Antigo prédio da E.M.E.E. Arco Iris – Santa Júlia): Rua Maringa, 56, Pq. Jandaia – CEP: 06866-210
68	Centro de Distribuição (Estoque da Educação) Rua Treze de Maio, 206, Centro – CEP: 06850-840
69	Divisão de Manutenção Escolar Rod. Armando Salles, 3997, Recreio Primavera – CEP: 06855-400
70	Departamento de Alimentação Escolar Estr. Ary Domigues Mandu, 451, Embu Mirim – CEP: 06855-000

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA / INÍCIO DA EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de forma sucessiva, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata o item acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com o contratado

3.3 Início da Execução: A execução contratual se dará a partir da assinatura do Contrato por todas as partes envolvidas, da liberação da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, e a CONTRATADA apresentará em até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciar efetivamente o período de execução, o cronograma físico das tarefas que realizará ao longo do mesmo, para aprovação do Fiscal do Contrato, informando: os locais que serão atendidos, conforme listados em planilha presente nos autos deste processo, data de início e término dos trabalhos e horário.

3.4 O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após



aprovação pelo Fiscal do Contrato do Cronograma Físico das tarefas a serem realizadas e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** Durante a execução do contrato e da prestação do serviço, assegurar a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas.
- 4.2** A Contrata deve observar e obedecer aos critérios de sustentabilidade vigentes, efetuando a limpeza de cada local, após a realização das tarefas, recolhendo as embalagens vazias, respectivas tampas dos produtos utilizados, dando a destinação final ambientalmente responsável, bem como, obedecer às normas técnicas, de saúde, higienização e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor;
- 4.3** O serviço realizado fora das especificações será recusado e a Contratada obriga-se a refazê-lo prontamente dentro do prazo estabelecido, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais e sem ônus para a Contratante;
- 4.4** Correrão por conta da Contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado;
- 4.5** Fica sob a responsabilidade da Contratada as despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do trabalho;
- 4.6** O serviço contratado deverá ser executado em períodos e horários agendados com antecedência, por meio de cronograma, junto ao fiscal do Contrato e/ou pessoa responsável indicada pela Secretaria solicitante;
- 4.7** A Contratada para a realização do serviço deverá se utilizar de veículo para mobilização dos funcionários, dos materiais apropriados e equipamentos, bem como, ferramentas e todos os equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos de proteção coletiva - EPC's adequados para a execução dos trabalhos, próprios da empresa;
- 4.8** A prestação de serviço deverá ser executada por pessoal próprio, qualificado e habilitado, devidamente registrado e em cumprimento a toda legislação trabalhista e





previdenciária, incluindo no que se refere à higiene e segurança do trabalho em concordância aos regulamentos do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

4.9 Atender todas as normas e regras vigentes estipuladas pela Vigilância Sanitária;

4.10 A empresa ficará responsável por toda e qualquer solicitação de assistência que venha ocorrer nas unidades escolares e se compromete a atendê-las em prazo máximo de 24h úteis a contar do primeiro contato do gestor da unidade.

4.11 A Contratada apresentará à Secretaria Municipal de Educação, após a conclusão do trabalho em cada Unidade Escolar e setor administrativo de apoio os respectivos Atestados de Comprovação de Serviço, que deverão conter: nome do local atendido, conforme listado em planilha presente neste Termo de Referência, data de início e término das tarefas, período de garantia; pragas alvo; grupos químicos dos produtos utilizados, nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área, nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente, número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo, nome/endereço/telefone da empresa especializada avaliação do serviço prestado; devidamente assinados pelo(s) respectivo(s) responsável (is) pelo acompanhamento da realização serviço em cada Unidade/Setor e pelo responsável técnico da empresa, bem como, possíveis registros fotográficos de não conformidades estruturais;

4.12 Na inabilidade de realização dos serviços na data e horários agendados, a Contratada deverá realizar a comunicação à Secretaria Municipal de Educação com antecedência razoável, já prevendo e informando uma nova data para a execução do serviço;

4.13 A execução do serviço deverá ser feita profissionais qualificados e habilitados, com supervisão direta da empresa CONTRATADA por meio de responsável técnico indicado, obedecendo à rigor os procedimentos recomendados e as normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, e com observância especial para a NR 06, NR33 e NR35;

4.14 Os empregados da empresa contratada deverão se apresentar uniformizados e com documento e identificação;

4.15 Os produtos utilizados na execução do serviço pela Contrata, deverão estar





registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de boa qualidade, inócuos à saúde humana que sejam de acordo com a legislação ambiental vigente, não sendo admissível a aplicação de materiais que causem danos às pessoas ou ao ambiente (como manchas);

4.16 O transporte de praguicidas deverá atender às exigências da Regulamentação do Transporte de Produtos Perigosos, estabelecida pelo órgão competente do Ministério dos Transportes (Decreto 96.044/98 e Portaria 204/97).

4.17 A CONTRATADA deverá ter um responsável legalmente habilitado, de nível superior, com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente, nos termos da Portaria CVS 09/2000 e as alterações decorrentes da Portaria CVS 332008.

4.18 Deverá ser apresentada a relação dos produtos a serem utilizados para a prestação dos serviços, e os mesmos só deverão ser utilizados após devida autorização do gestor/fiscal da CONTRATADA;

4.19 É vedada à CONTRATADA, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso sem a avaliação e autorização do responsável técnico da CONTRATADA.

4.20 Para o tratamento de galerias de esgoto e águas pluviais, deverá ser adotada a pulverização localizada ou o polvilhamento.

4.21 Não será admitida, em hipótese alguma, a utilização de raticidas líquidos.

4.22 Depois da assinatura do contrato por todas as partes envolvidas, da liberação da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, a empresa Contratada, apresentará em até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciar efetivamente o período de execução do serviço, Cronograma Físico das tarefas que realizará ao longo do mesmo, para aprovação do Fiscal do Contrato, informando: os locais que serão atendidos, conforme listados na planilha presente nos autos desse processo, data de início e término dos trabalhos e horário;

4.23 A Contratada afastará qualquer funcionário das dependências listadas na planilha presente e nos autos desse processo, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da execução do serviço;

4.24 Além dos requisitos mínimos acima elencados e conforme previsto no Art. 96 da





PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

Lei N° 14.133/2021 fica exigida a prestação de garantia na contratação do serviço, conformes descrito no item 11 deste documento.

4.25 A observância desses requisitos visa garantir que a Contratação atenda plenamente as necessidades da Administração Pública, promovendo a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, conforme determina a Lei N° 14.133/2021;

4.26 Para todos os casos omissos de diretrizes legais, inclusive para casos que podem ocorrer e que não foram mencionados neste Termo, deverão ser respeitadas as disposições, normas e legislações em vigor que regem a matérias, as quais deverão ser observadas e seguidas, conforme a peculiaridade de cada item à ser fornecido.

4.27 A solicitação requerida tem por objetivo a execução dos serviços de **controle de pragas urbanas de forma trimestral e controle de vetores de forma bimestral**, abrangendo o monitoramento, desinsetização, desratização, descupinização e controle do mosquito da dengue das áreas internas e externas, com o uso de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes. A periodicidade proposta visa manter o ambiente livre de pragas e vetores, garantindo condições adequadas de salubridade, segurança e conforto aos usuários, bem como prevenindo a ocorrência de infestações que possam comprometer a saúde pública e a integridade das instalações, ficando da seguinte forma:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Total de Aplicação (Anual)	Aplicação por Local/ Periodicidade
1.	Controle de Pragas Urbanas (Desinsetização e Desratização)	70	4 aplicações (Trimestral)
2.	Controle de Mosquito da Dengue e Outros Vetores	70	6 aplicações (Bimestral)
3.	Controle de Cupins	70	4 aplicações (Trimestral)

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O programa de Manejo Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, que engloba a erradicação de insetos nocivos, a eliminação de cupins e o controle de roedores,





constitui um imperativo para a consecução de padrões de excelência operacional. Tal empreitada visa estabelecer um regime robusto de controle de infestações, tanto no âmbito interno quanto externo das dependências designadas. Isso se materializa pela implementação de medidas preventivas e corretivas, que incluem a gestão criteriosa e sustentável de insumos químicos e defensivos no meio ambiente. Para tanto, é mobilizada uma equipe de mão de obra altamente especializada, munida dos produtos, equipamentos e dispositivos de proteção individual (EPIs) adequados, garantindo a aplicação parcimoniosa de agentes químicos, de modo a mitigar qualquer risco potencial à integridade ecossistêmica, à saúde humana e à qualidade dos produtos. O fulcro deste controle reside na adoção de um sistema de vigilância e orientação constante, cujo propósito primordial é obstar a proliferação descontrolada de organismos vetores que poderiam desencadear surtos de contaminação e, consequentemente, comprometer o bem-estar e a segurança sanitária de alunos e colaboradores.

5.2 Os serviços de saneamento ambiental e controle de vetores deverão ser meticulosamente executados na totalidade dos compartimentos e espaços circundantes da edificação. Isso compreende o tratamento abrangente de recintos funcionais (salas e depósitos), vias de trânsito vertical e horizontal (escadas, corredores e elevadores), áreas de apoio (sanitários e copas), zonas de acesso e permanência veicular (garagens e estacionamentos), além das áreas externas e de infraestrutura hídrica (jardins, galerias pluviais e passagens de efluentes sanitários), ou qualquer outro ponto que se mostre estrategicamente vital para a mitigação de infestações. A aplicação dos agentes químicos e defensivos será direcionada e pontual, abrangendo superfícies críticas como a base de mobiliário (armários e mesas), elementos estruturais de vedação (portas e rodapés) e receptáculos de resíduos (lixeiras), garantindo a cobertura integral dos focos e potenciais abrigos das pragas.

5.3 A CONTRATADA deverá comunicar as unidades relacionadas na tabela constante no item 2, das datas programadas para execução do serviço e acordar alteração da data prevista no cronograma caso não seja possível a realização do procedimento na data agendada, mediante justificativa plausível do diretor (a) da unidade.

5.4 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de





03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como ANVISA e sua manipulação e descarte são de responsabilidade da empresa contratada através de programa interno de gerenciamento de resíduos.

5.5 A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

5.6 A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas e que tenham histórico de assistências, como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caias de gordura, sem ônus ao CONTRATANTE;

5.7 DESINSETIZAÇÃO

5.7.1 O escopo da prestação de serviços abrange a rigorosa gestão de artrópodes, compreendendo o controle de aracnídeos e de insetos rasteiros e alados, mediante a utilização de um arsenal técnico diversificado, que inclui a nebulização, a pulverização e a aplicação de formulações em gel, moduladas em função da especificidade e da demanda de cada setor. Este processo se alicerça na metódica distribuição de inseticidas por meio de protocolos de aplicação previamente estabelecidos e de reconhecida eficácia, assegurando a incolumidade do corpo funcional, a preservação ambiental e a segurança da fauna não-alvo, priorizando o uso de compostos inodoros e atrativos à base de gel, ou com características de residualidade por meio de veículos aéreo, líquido ou sólido. Em caráter de contingência, a aplicação de produtos de maior poder de choque será restrita aos perímetros externos, como caixas de esgoto, e será conduzida sob a estrita supervisão dos prepostos das áreas atingidas.

5.7.2 Nos ambientes de baixa ou nula permanência humana, a profilaxia química ofensiva será implementada por meio de micro pulverização, efetuada por equipamentos elétricos ou manuais, visando à saturação de todos os nichos passíveis de abrigo, tais como cantos, rodapés, guarnições de portas e janelas, gavetas, pias, ralos, tacos, assoalhos, carpetes e demais superfícies que, a critério da equipe técnica da CONTRATADA, sejam apropriadas para tal aplicação. Em contrapartida, nas áreas de ocupação contínua, será adotado um programa de imunização química gradativa, que se valerá da aplicação de



inseticida em formulação de gel, obrigatoriamente inodoro, estrategicamente distribuído em microgotas nas proximidades de esconderijos e pontos de aglomeração de baratas, incluindo fendas, junções estruturais, faces inferiores de móveis, balcões e equipamentos.

5.7.3 Adicionalmente, será realizada a insuflação de pó químico em ralos, caixas de gordura, coletores de resíduos e outros locais que apresentem condições de obscuridade, umidade ou aquecimento propícias ao tratamento, sendo a realização de tais procedimentos condicionados à avaliação de viabilidade técnica, e a dosagem determinada em função do grau de infestação e da espécie a ser combatida.

5.8 DESRATIZAÇÃO

5.8.1 Visa o controle de ratos, e consiste em empregar raticidas em forma de isca parafinada ou granulada, com atrativo, em locais de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Deverá formar um anel sanitário perimetral atrativo, intercalados em espaços regulares, através de colocação das iscas devidamente protegidas e identificadas (utilização de comedouros – porta-isca, com chaves nas áreas internas se houver infestação. As iscas utilizadas deverão ser atóxicas).

5.8.2 A colocação das iscas deverá ser feita após mapeamento do local a ser tratado, detectando tocas, trilhas, esconderijos, pegadas, roeduras, excrementos, pelos ou outros sinais que comprovem a existência dos roedores.

5.8.3 A desratização deve contemplar toda a área interna e externa das unidades escolares.

5.9 DESCUPINIZAÇÃO

5.9.1 A descupinização visa o extermínio imediato dos cupins em todos os locais infestados, incluindo as árvores, com bicos especiais onde possam ser visualmente localizados.

5.9.2 Em face da necessidade premente de extirpar os núcleos de infestação de isópteros subterrâneos, torna-se imperiosa a implantação estratégica e continuada de dispositivos de isca enriquecidos com o hexaflumuron, os quais deverão circundar o perímetro de contenção sanitária. Este procedimento visa garantir a intercepção ininterrupta e o consumo profícuo do agente químico pelas





formações coloniais. Paralelamente, exige-se o posicionamento tático de iscas suspensas, as quais serão dispostas com acuidade extrema sobre os trilhos operacionais ativos, provocando o contágio imediato dos indivíduos forrageiros com o princípio bioativo, o que se traduz na célebre veiculação do composto por toda a estrutura do ninho. Esta sistemática de intervenção confere uma bifacetada eficácia: uma vertente ofensiva, centrada na debelação direta dos obreiros em atividade de coleta, e uma vertente preventiva, que estabelece uma barreira permanente de monitoramento e de supressão demográfica. Durante a vigência da execução, o acompanhamento assíduo das zonas de maior atividade é compulsório, possibilitando o ajuste expedito e meticoloso da disposição das iscas, o que culmina na otimização superlativa da proficiência do tratamento.

5.9.3 Para a erradicação dos focos de infestação por cupins subterrâneos, impõe-se a instalação estratégica e perene de iscas formuladas com hexaflumuron ao longo do perímetro de segurança sanitária, visando assegurar a interceptação constante e o consumo ininterrupto do ingrediente ativo pelas colônias. Concomitantemente, é imperativo o posicionamento de iscas aéreas, dispostas com precisão cirúrgica diretamente sobre as trilhas ativas, a fim de induzir o contato imediato dos indivíduos forrageadores com o princípio bioativo, catalisando sua disseminação no seio do ninho. Tal metodologia configura uma dupla valência de ação: um efeito ofensivo, que visa a eliminação direta dos operários que buscam alimento, e um efeito profilático, que mantém uma estrutura constante de vigilância e mitigação populacional. Durante todo o processo de execução, será mandatório o monitoramento contínuo das áreas de maior atividade para que o reposicionamento das iscas seja feito de forma dinâmica e precisa, maximizando, assim, a eficácia do tratamento desinfestante.

5.9.4 As metodologias operacionais de aplicação serão definidas conforme a demanda específica de cada área, após criteriosa avaliação da equipe técnica da CONTRATADA, podendo incluir:

- Barreira Química: Consiste na infiltração da solução cupinicida diretamente no solo, estabelecendo um cordão de isolamento químico no entorno da edificação.
- Pó Químico: Aplicação de inseticida em pó diretamente nas tubulações e





conduítes de eletricidade e telefonia, locais frequentemente utilizados pelos cupins como vias de acesso.

- Micropulverização / Injeção / Pincelamento: Aplicação da calda cupinicida com o uso de bombas de pressão, elétricas ou manuais, diretamente na superfície da madeira, visando a absorção de uma camada protetora que elimina e previne o ataque de organismos xilófagos. Em madeiras de maior densidade, serão efetuadas furações para a injeção do produto com bicos específicos.
- Iscagem com Hexaflumuron: Implantação de iscas contendo o ingrediente ativo hexaflumuron, dispostas estrategicamente nos pontos de atividade dos cupins e no perímetro da estrutura, criando um anel de defesa sanitária. O mecanismo baseia-se na atratividade do material para os cupins subterrâneos, cujo consumo pelos operários e a subsequente distribuição na colônia, via trofalaxia, asseguram a eliminação completa e gradual da população. Esta técnica possui uma dupla função: corretiva (eliminação da colônia existente) e preventiva (monitoramento contínuo para detecção e intervenção antecipada em novas infestações).

5.10 CONTROLE DO MOSQUITO DA DENGUE

5.10.1 Perante o desafio crítico de mitigar a proliferação do *Aedes aegypti*, vetor da dengue, torna-se essencial a implementação estratégica e constante de armadilhas destinadas à supressão populacional. Tais dispositivos, frequentemente denominados ovitrampas ou armadilhas de atração e morte, devem ser dispostos de maneira inteligente em locais de alta propensão à postura de ovos, como áreas sombreadas e úmidas, visando assegurar a atração contínua das fêmeas grávidas. Este procedimento tem por objetivo primário a interrupção do ciclo reprodutivo do mosquito. Adicionalmente, é crucial o emprego de substâncias larvicidas ou de agentes químicos com ação adulticida de contato dentro dessas armadilhas, promovendo a contaminação imediata dos espécimes que buscam ovipor, o que se traduz na rápida mortalidade das larvas e na potencial veiculação do contaminante para outros criadouros. Esta sistemática de intervenção confere uma eficácia dual: uma vertente letal, que atinge diretamente os indivíduos reprodutivos e suas proles, e uma vertente de vigilância





epidemiológica, que mantém um sistema contínuo de rastreamento e de controle da densidade vetorial. Durante o período de execução, o monitoramento frequente do número de capturas e das condições das armadilhas é imprescindível, permitindo o remanejamento tático e a manutenção rigorosa dos atrativos, o que culmina na maximização da capacidade de controle da população do vetor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Da Execução

6.1.1. As execuções deverão ser realizadas e devidamente registradas, de acordo com os locais e na frequência constantes neste termo de referência, devendo a Contratada obedecer rigorosamente às datas e horários estabelecidos, podendo ocorrer alterações por parte da Contratante.

- a) Fica reservado ao requisitante o direito de efetuar alterações na programação em até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de execução.
- b) As datas de execução poderão sofrer variações, para atendimento a eventos especiais ou datas comemorativas, como Dia das Crianças, Aniversário do Município ou outros. Nestes casos as alterações serão solicitadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.1.2. Caso não seja possível realizar a execução nos endereços de acordo com o cronograma, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do Recebimento dos Serviços

6.2.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária no ato da finalização, juntamente com o relatório dos serviços executados, pelo responsável pelo acompanhamento no local, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

6.2.2. O recebimento definitivo por responsável pela fiscalização do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada dos serviços, e consequentemente sua aceitação mediante termo detalhado de execução, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações mínimas exigidas e ofertadas, constantes no Edital, deste Termo e na proposta vencedora, sendo que a Contratada será notificada oficialmente por escrito da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no curso do período compreendido entre a fase do recebimento provisório e o recebimento definitivo, quando se dará o início do prazo para as devidas correções, no intuito de sanar o equívoco.

a) Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que o serviço entregue não condiz com o padrão de aceitabilidade e/ou não atendendo as características do objeto, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer erro encontrado, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer serviço prestado poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

- caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- caso seja detectado que qualquer componente utilizado que não seja novo, adequado e de qualidade e boa procedência;
- caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes aplicados, inclusive por efeito da correção dos mesmos, ou ainda pela análise como um todo da execução do serviço de forma inadequada.

b) A contratada sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização do ajuste com toda a responsabilidade assumida, reservando-se à Prefeitura Municipal de



Itapecerica da Serra o direito de não proceder ao recebimento ou de determinar o refazimento, para que atendam as condições estabelecidas dentro da normalidade e mantenha a finalidade a qual se destina, ou ainda, rescindindo a contratação, caso as condições encontradas não sejam satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Da Garantia da Qualidade dos Serviços

6.3.1. Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 dias (noventa) dias. Nesse período, a Contratada se obriga a efetuar controle de incidência. Havendo infestações, ou sempre que houver a necessidade de intervenções emergenciais, a Contratada deverá adotar providências para o combate.

6.3.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como das demais condições agregadas necessárias para que se atinja a finalidade e que fazem parte integrante do objeto (forma e prazos de finalização por exemplo), com o devido amparo na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, contados a partir da data da entrega dos serviços efetivamente executados.

6.4. Correção de Serviços Executados em Desacordo com o Contratado

6.4.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos serviços prestados, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao

1



solicitado, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá sua reexecução imediatamente após a notificação da recusa que lhe for entregue oficialmente ou conforme determinado por responsável pelo acompanhamento e/ou providenciará a resolução do problema encontrado com a maior brevidade possível visando o correto atendimento das especificações, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

a) Além das exigências contidas neste Termo de Referência, e em situações que couber, a Contratada deverá efetuar o refazimento imediato, às suas expensas, dos serviços que se apresentarem de má qualidade, ou ainda, obrigar-se-á a desfazer e refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, prioritária e exclusiva, à sua custa e risco, dentro do prazo fixado pela Contratante contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, por ocasião em que se verificarem quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições encontrados em decorrência de falha na execução ou por imperícia nos serviços prestados.

b) As resoluções dos problemas encontrados poderão ser rejeitadas pela Contratante quando não forem condizentes com o padrão de aceitabilidade, inclusive em casos advindos da aplicação incorreta de materiais, sendo que não serão aceitos em hipótese alguma o emprego de material impróprio ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

6.4.2. A reincidência do serviço entregue em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de qualquer condição pactuada, poderá acarretar no cancelamento do ajuste, além da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Da Subcontratação

6.5.1. A execução do objeto deverá ser realizada única e exclusivamente pela Contratada, excluindo a possibilidade de subcontratação, considerando que o





mercado dispõe de diversas empresas aptas à fornecer os produtos e que poderão atender na integra as exigências contidas no certame.

7. PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Dado que as unidades escolares configuram ecossistemas de elevada complexidade assistencial e de crucial criticidade sanitária, nos quais a mínima ocorrência de vetores ou de pragas urbanas culmina em risco iminente e direto à saúde de crianças, bem como ao corpo profissional e aos frequentadores, impõe-se à CONTRATADA a execução de um monitoramento mensal rigoroso dos locais que sejam considerados críticos para a proliferação de pragas e que tenham histórico de assistências, como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caias de gordura, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.2 O espaçamento temporal de 90 (trinta) dias justifica-se pela exigência de um grau superior de rastreabilidade e controle, visto que a periodicidade padrão de 180 (cento e oitenta) dias é manifestamente insuficiente para a singularidade do ambiente, podendo infringir a segurança inerente ao local e visando manter a permanente salubridade do ambiente escolar e demais setores geridos pela Secretaria de Educação deste município. Tal prescrição é legalmente fundamentada na Portaria CVS nº 09/2000, a qual baliza os preceitos técnicos para a gestão de vetores e pragas urbanas no Estado de São Paulo, e na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 622/2022 da ANVISA, que estabelece as Boas Práticas para Serviços de Saúde, demandando a implementação de planos preventivos, a vigilância constante e a documentação sistemática de todas as intervenções realizadas.

7.3 Os serviços serão executados em datas e os horários pré-determinados, de acordo com a necessidade e o fluxo de trabalho das diferentes áreas, a ser definido em tratativas junto a Diretoria de Ensino e as unidades constantes neste Termo de Referência, preferencialmente em dias úteis, sendo que excepcionalmente, poderá haver a necessidade que seja realizado em finais de semana ou feriados em virtude das rotinas dos locais, com prévia comunicação à Contratada.

7.4 Ocorrendo necessidade de interditar uma área ou parte dela, ou ainda sendo previstos serviços que possam interferir nas atividades do local, a CONTRATADA



deverá comunicar a CONTRATANTE com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.5 A CONTRATADA deverá atender à solicitação de intervenções emergenciais efetuada pela CONTRATANTE, efetuando aplicações e reaplicações sem custo extra, quando necessário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser acordada a forma mais adequada para que não atrapalhem nas tarefas cotidianas do local.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Obriga-se a CONTRATADA a realizar a integralidade dos serviços de controle de pragas, que compreendem a descupinização, desinsetização, desratização e o manejo da população de pombos, em estrita observância às diretrizes normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), notadamente a RDC nº 622/2022. Adicionalmente, é mandatório que a empresa mantenha, durante todo o período contratual, a plena comprovação das condições de habilitação técnica e de qualificação exigidas no presente Termo de Referência.

8.2 Compete integralmente à CONTRATADA o fiel cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, o que implica o fornecimento irrestrito a seus colaboradores de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) legalmente exigidos, além de prover o treinamento adequado e contínuo para sua correta e assídua utilização.

8.3 Impõe-se a designação de um profissional responsável técnico, legalmente credenciado, que será o encarregado formal pela supervisão, qualidade, eficácia e segurança de todos os aspectos técnicos inerentes ao Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas. Este indivíduo deverá ainda ser o responsável pelo treinamento contínuo do quadro de funcionários e pela gestão da aquisição dos produtos desinfestantes domissanitários.

8.4 A empresa CONTRATADA deverá possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

8.5 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por quaisquer prejuízos ou danos materiais e pessoais que sejam impingidos a pacientes, terceiros ou ao



patrimônio da CONTRATANTE, desde que tais ocorrências sejam resultado de ação culposa ou dolosa de seus empregados, notadamente nos casos em que o serviço executado não estiver em conformidade com as normas de segurança vigentes.

8.6 Somente será permitida à empresa a utilização de agentes desinfestantes domissanitários que possuam registro sanitário ativo junto à ANVISA. Tal utilização deve aderir estritamente à técnica de aplicação e à concentração máxima prescrita para o produto, seguindo rigorosamente as instruções detalhadas pelo fabricante em seu rótulo e em plena conformidade com a legislação vigente.

8.7 Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários, autorizando a CONTRATANTE a proceder a retenção de eventuais valores cobrados, seja em decorrência de reclamação trabalhista ou ações de outra natureza em que a CONTRATANTE vier a ser incluída no polo passivo da demanda, mesmo que sob alegação de responsabilidade subsidiária.

9. DA VISTORIA

9.1. A Vistoria Técnica para o conhecimento das condições e locais onde ocorrerão os serviços será **FACULTATIVA**.

9.1.1. As empresas interessadas em participar do certame e optarem por realizar **visita técnica**, poderão fazê-lo, por meio de representante devidamente credenciado e identificado pela interessada (podendo ser profissionais da área ou não), **até o último dia útil anterior a data de abertura da Sessão do Pregão, mediante agendamento prévio com no mínimo 01 (um) dia de antecedência**, pelos telefones (011) 4668-9404, com Sueli, na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

9.1.2. Caso haja o interesse em realizar a vistoria prévia, a mesma deverá ocorrer pelo menos nos seguintes locais:

Item	Local/Endereço

10



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

43	EM Belchior de Pontes, Pe Rua São João, 47, Centro – CEP: 06850-060
44	EM Benedito Custódio de Miranda, Prof Avenida Soldado Polícia Militar Gilberto Augustinho, 1250, Jd. Valo Velho – CEP: 06856-700
48	EM Elias Daher, Pref Rua Castanhal, 03, Jd. Santa Júlia – CEP: 06867-500
49	EM Emiliano Ferreira Domingues Av. Argentina, 222, Parque Paraíso – CEP: 06852-490
70	Departamento de Alimentação Escolar Estr. Ary Domigues Mandu, 451, Embu Mirim – CEP: 06855-000

9.1.3. Realizada a Vistoria, será emitida pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, o Atestado de Vistoria Técnica, devidamente assinado pelo funcionário responsável desta Prefeitura e pelo representante da empresa, documento que deverá constar juntamente à documentação de habilitação.

9.1.4. A não realização de Vistoria Técnica NÃO admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente da licitação.

9.2. Caso não seja realizada a visita, o Atestado de Vistoria Técnica **DEVERÁ** ser substituído por Declaração formal assinada pelo responsável da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo incondicionalmente a total responsabilidade e informando que não haverá quaisquer questionamentos futuros, e que executará os serviços nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO (EXIGÊNCIAS DE APTIDÃO)

10.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

Juntamente aos documentos de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prestação dos serviços pertinente ao objeto em condições razoáveis, assim considerados que foram executados no mínimo 50% (cinquenta por cento), quantitativo, periodicidade e ambientes semelhantes.

a) Deverá haver a comprovação em larga escala da experiência na execução compatível ou similar ao objeto, com a finalidade de ratificar a vasta qualificação da empresa que será contratada, devido ao fato dos serviços em questão envolverem produtos químicos que serão aplicados em locais onde há grande circulação de pessoas, em especial de crianças, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

10.1.2. Certidão de acervo técnico dos atestados de capacidade apresentados devidamente acervados com acompanhamento das suas respectivas CATs.

10.1.3. Comprovação de certificação ambiental por OSCIP reconhecida com base na Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que impõe a necessidade de adoção de práticas humanitárias e ambientalmente responsáveis.

10.1.4. Registro da empresa junto ao Conselho de Classe no qual se encontra registrado o Responsável Técnico.

10.1.5. Indicação de profissional Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho de Classe respectivo, conforme descrito na Seção II – da Responsabilidade Técnica da RDC nº 52/2009, devendo o mesmo ser somente informado e apresentadas as devidas comprovações na assinatura do contrato.

10.1.6. Comprovação de regularidade mediante apresentação da Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente, bem como da respectiva Dispensa de Licenciamento Ambiental para atividades de controle de pragas urbanas, quando aplicável, ambos em plena vigência, nos termos da legislação pertinente.

10.1.7. Alvará/licença, transporte e vistoria, para realização de atividades com



produtos domissanitários controlados para fins comerciais, em nome do licitante, emitida pela Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou por quem lhe faça às vezes, com validade na data de abertura da sessão pública, conforme Decreto Estadual n.º 6.911 de 19 de Janeiro de 1.935 e Decreto Federal n.º 10.030 de 30 de setembro de 2019, juntamente com comprovação de treinamento MOPP de funcionário registrado.

10.1.8. Apresentação de plano de proteção respiratória contendo máscaras e filtros equivalentes aos produtos utilizados na execução dos devidos serviços.

10.1.9. A empresa deverá apresentar licenças de CETESB, IBAMA, BOMBEIROS e Alvará de funcionamento emitida pela Prefeitura onde está inscrita a licitante.

10.1.10. Apresentação de laudo de eficácia do disposto de iscagem com hexaflumoron para controle de cupins subterrâneos.

10.1.11. Declaração de que possui vínculo com técnico de segurança habilitado, devendo o mesmo ser somente informado e apresentadas as devidas comprovações na assinatura do contrato.

10.2. Além das exigências acima mencionadas, a empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade e conformidade, de acordo com os documentos previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

10.3. Em havendo necessidade de documentos, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas.

11. GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. Juntamente à proposta comercial de abertura do certame, o licitante deverá enviar a GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será requisito de pré-habilitação, no montante de R\$ 8.055,59 (oito mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 1,0% (um por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, cuja será verificada somente na fase de habilitação, juntamente à análise dos documentos, a fim de resguardar o anonimato dos participantes e o sigilo dos participantes;



11.2. O recolhimento da garantia de proposta deverá ser efetivado, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, até o dia e horário da abertura da sessão pública;

11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, sendo que a formalização contratual, poderá ser substituída por outro instrumento hábil, nos termos que se dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2 O contrato ou outro instrumento equivalente firmado, deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 A execução do contrato ou de instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato e pelo(s) fiscal(is) devidamente designado(s) em momento oportuno, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- a)** O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.
- b)** O preposto da Contratada deverá comparecer presencialmente à sede da Contratada, sempre que sua presença se fizer necessária, conforme solicitação do Gestor ou Fiscal do Contrato.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

13. PAGAMENTO E MEDAÇÃO

13.1 O pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos serviços, devidamente acompanhados da nota fiscal fatura ou documento equivalente pela Administração, mediante *atesto* do requisitante.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção da proposta mais vantajosa será baseada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE VALORES

15.1 O valor total estimado para a contratação do objeto em sua integralidade é de **R\$ 805.559,48 (oitocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, obtido pela média dos valores praticados no mercado, cujos estão apostos na grade em anexo, aferidos através de pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade, como segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1.	Controle de Pragas Urbanas (Desinsetização e Desratização)	Mês	04	58.576,00	234.304,00
2.	Controle de Mosquito da Dengue e Outros Vetores	Mês	06	71.406,93	428.441,58
3.	Controle de Cupins	Mês	04	35.703,47	142.813,88

15.2 Os valores propostos deverão prever todas as despesas necessárias, que serão consideradas como inclusas na proposta, mesmo quando omitidas ou incorretamente cotadas, não sendo aceito pleito de acréscimo a qualquer título e não ocasionando



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

quaisquer ônus à Contratante.

15.2.1. Para efeito de elaboração da proposta, deverão ser englobados todos custos operacionais, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação, inclusive relacionados à própria prestação dos serviços incluindo materiais e mão-de-obra pela Contratada, quando for o caso, devendo correr por conta da mesma todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, e demais custos agregados decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o frete, carga e descarga até o local de destino, por meio de transporte adequado com quantidade suficiente de colaboradores para que a entrega ocorra corretamente.

15.3 Os preços ofertados que constarem na proposta não poderão exceder aos valores estimados, estipulado neste Termo de Referência, sendo que os valores máximos aceitos encontram-se informados na tabela acima, e que servirão como referencial.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da execução do presente processo, oneração o elemento das seguintes dotações orçamentárias: 10.20.00 3.3.90.39.99 12 122 2001 2077 1 2200000, 10.21.00 3.3.90.39.99 12 361 2001 2041 1 2200000, 10.22.00 3.3.90.39.99 12 365 2001 2050 1 2130000, 10.22.00 3.3.90.39.99 12 365 2001 2051 1 2120000, 10.23.00 3.3.90.39.99 10 303 1002 2299 1 1100000, 10.23.00 3.3.90.39.99 12 367 2001 2043 1 2400000 e 10.24.00 3.3.90.39.99 12 122 2001 2077 1 2200000, consignadas no orçamento.

Itapecerica da Serra, 07 de novembro de 2025.


Irani Conceição Baciega Roschel
Secretaria de Educação